



48 - 1501

01
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani - s/n - centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Tel. (027) 3742 1066
CNPJ 13.953.742/0001-83
saudesdn@yahoo.com.br

FOLHAS Nº

LIVRO Nº

RECEBIDO EM

ENCARREGADO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Pedido de aquisição de bens de consumo

Introdução	Em conformidade com a nova lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) pela Área Administrativa do FMS. Este documento deverá ser elaborado pela Área Demandante da solução neste caso a Unidade Básica de Saúde "Eugênio Malacarne". Através das Área de Nutrição e de Assistência Social em Saúde
1. Identificação da Área Demandante Área Demandante:	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "EUGÊNIO MALACARNE" Secretaria Municipal de Saúde Responsável: Marta Martins Sossai Portaria: 8.888/2025 Telefone: 27 3742-1066 Ramal: 205
2. Identificação do Integrante Demandante e Substituto Titular:	Nome: DAMARES MEROTE DEPRÁ CPF.: 17196897-04 Cargo: Nutricionista Matrícula: 3154 Lotação: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "EUGÊNIO MALACARNE" Telefone: 27 3742-1066 Ramal: xxxxxxxxxx
3. Identificação da Demanda	Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) O FMS necessita adquirir suplementos alimentares e leite para o atendimento especial. Veja: Objeto: Aquisição de leite e suplemento alimentar visando atender a Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Tel (027) 3742 1066
CNPJ 13.953.742/0001-83
saudesdn@yahoo.com.br

	de Saúde, conforme especificações e condições constantes no anexo. Quantidade: definidas no anexo Unidade de medida: definidas no anexo Quantidade: definidas no anexo INFORMAÇÕES ADICIONAIS • Demanda para 12 meses. • O Objeto da Dispensa de licitação tem natureza de bem comum. • Os quantitativos estão descritos no anexo. • A presente contratação adotará como regime de execução entrega parcelada. • O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite estabelecido em lei. Prazo • O prazo para a entrega será de 10 dias contados do recebimento da Nota de Empenho. • Há a possibilidade de prorrogação de prazo desde que requerida, justificada e deferida. Entrega • A contratada deverá entregar no Almoxarifado do FMS localizado na Travessa Valeriano Pagani - Centro - São Domingos do Norte/ES. • Os produtos serão recebidos pela fiscal do contrato especialmente nomeada para esse fim.
Prazos	Previsão de data em que deve ser iniciada entrega dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Tel. (027) 3742 1066
CNPJ 13.953.742/0001-83
saudesdn@yahoo.com.br

	ainda no primeiro quadrimestre de 2025. A disponibilizados em até 72 horas após a comunicação da nota de empenho à contratada.
Modalidade de contratação prevista	A contratação prevista ocorrerá através de Dispensa de licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Alinhamento aos Planos Estratégicos	A presente contratação está relacionada com os objetivos estratégico traçados para 2021/2026 considerando que esse tipo de entrega já ocorre há anos.
Alinhamento ao Plano Anual de Contratações (PAC)	O FMS não possui esse documento.
Motivação/Justificativa	Considerando que município existe crianças e adultos com diversas patologias que necessitam ingerirem leite como complemento nutricional e por serem consideradas pessoas de baixa renda, recorrem a ajuda do município através do serviço de controle nutricional.
Resultados a serem alcançados com a contratação	A aquisição dos bens necessários para a doação aos munícipes considerados em estado de vulnerabilidade social. Em pesquisa realizada levando em consideração os requisitos mínimos necessários para a aquisição desejada, estima-se um valor global de R\$ 28.580,00 (vinte e oito mil quinhentos e

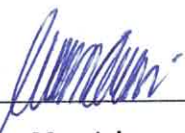


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
TeL (027) 3742 1066
CNPJ 13.953.742/0001-83
saudesdn@yahoo.com.br

	oitenta reais)
Fonte de Recursos e Valor Estimado	Será tempestivamente juntada ao processo pela área de Contabilidade do FMS.
ENCAMINHAMENTO	Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde para as providencias no sentido de formação esse pedido.

São Domingos do Norte/ES 17 de fevereiro de 2025.



Marta Martins Sossai
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 8.888/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani - s/n - centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Tel (027) 3742 1066
CNPJ 13.953.742/0001-83
saudesdn@yahoo.com.br

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO NORTE (36.350.312/0001-72)

Nº do processo: _____

Categoria do ETP: Aquisição de materiais de consumo

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE E EM OUTROS DOCUMENTOS.

3. Requisitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. Descrição dos requisitos da contratação

Lote	Quant.	Unid.	Descrição do produto
01	200	Lata	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Composição: soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúxico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L- ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de

06
④

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Tel (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

			retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Peso líquido 800g.
02	360	Lata	Leite de soja sem lactose. Composição: Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Peso líquido 300g. Sabor: Original.
03	24	Lata	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância - destinado as necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e proteína láctea extensamente hidrolisada

07
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Tel (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

			composição: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, L-ácido ascórbico, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, mioinositol, sulfato ferroso, DL-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (sal dissódico de uridina, 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato adenosina 5-monofosfato, inosina, 5-monofosfato, guanosina 5-monofosfato), nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, sulfato cúprico, ácido N-pteróil-glutâmico, sulfato de manganês, retinil palmitato, riboflavina, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE PEIXE E DE LEITE. Peso líquido: 400 g.
--	--	--	---

OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

A proposta deverá conter marca, modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem da marca indicada pela Prefeitura Municipal.

Todas as mercadorias deverão ser de **primeira linha**, constar o prazo de validade, sendo que este deve ter no mínimo 06 (seis)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Tel (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

meses para consumo; deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

LOCAL DA ENTREGA: Os materiais requisitados deverão serem entregues em local determinado pelo Fundo Municipal de Saúde.

A contratação será realizada por meio de Dispensa licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da Dispensa de licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de mercado

O LEVANTAMENTO DE MERCADO SERÁ EFETUADO EM DOCUMENTO PRÓPRIO A SER EMITIDO PELA ÁREA DE COMPRAS.

ESTIMA-SE UM VALOR DE R\$ 28.580,00 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa garantir o bem-estar e dignidade dos Usuários com a continuidade dos serviços prestados, em conformidade com a legislação pertinente.

a SOLUÇÃO portanto é aquisição dos bens e a correta fiscalização para a entrega.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 28.580,00 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS), conforme estimado no Anexo I do memorando 11/2024/FMS.

8. Estimativa do valor da contratação

Estima-se uma contratação de R\$ 28.580,00 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani - s/n - centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Tel (027) 3742 1066
CNPJ 13.953.742/0001-83
saudesdn@yahoo.com.br

técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação devido à natureza do fornecimento. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Em 2025 não houve nenhuma contratação dessa natureza.

11. Resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e redução dos impactos ambientais.

12. Providências a serem adotadas

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do processo como um todo pois nesses documentos estarão presentes as nuances que disciplinarão os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos bem como o que estabelece o decreto municipal. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Neste caso a fiscal será a Senhora **Damaris Merote Deprá, Nutricionista**.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani - s/n - centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Tel (027) 3742 1066
CNPJ 13.953.742/0001-83
saudesdn@yahoo.com.br

- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

13. Possíveis impactos ambientais

Prejudicado, ou seja, não se aplica

14. Considerações Finais.

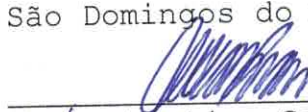
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição de LEITE E SUPLEMENTOS ALIMENTARES para os Usuários acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsável

São Domingos do Norte/ES 17 de fevereiro de 2025.


Marta Martins Sossai
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Port. n° 8.888/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
TeL (027) 3742 1066
CNPJ 13.953.742/0001-83
saudesdn@yahoo.com.br

- TERMO DE REFERÊNCIA -

O presente termo de referência tem por **OBJETO** a realização de **Dispensa de Licitação** para a futura aquisição de Leites e suplementos alimentares visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, no que tange ao atendimento de pacientes cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Usuários. Tudo conforme tabela a seguir:

Anexo 01- FMS

Lote	Quant.	Unid.	Descrição do produto
01	200	Lata	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Composição: soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúgico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L- ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Peso líquido 800g.
02	360	Lata	Leite de soja sem lactose. Composição: Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Tel (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

			açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Peso líquido 300g. Sabor: Original.
03	24	Lata	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância - destinado as necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e proteína láctea extensamente hidrolisada composição: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, L-ácido ascórbico, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, mioinositol, sulfato ferroso, DL-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (sal dissódico de uridina, 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato adenosina 5-monofosfato, inosina, 5-monofosfato, guanosina 5-monofosfato), nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, sulfato cúprico, ácido N-pteroil-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Tel. (027) 3742 1066
CNPJ 13.953.742/0001-83
saudesdn@yahoo.com.br

			glutâmico, sulfato de manganês, retinil palmitato, riboflavina, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE PEIXE E DE LEITE. Peso líquido: 400 g.
--	--	--	--

OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

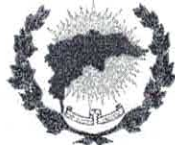
- Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.
- A proposta deverá conter marca, modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem da marca indicada pela Prefeitura Municipal.
- Todas as mercadorias deverão ser de **primeira linha**, constar o prazo de validade, sendo que este deve ter no mínimo 06 (seis) meses para consumo; deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

LOCAL DE ENTREGA

- Os materiais requisitados deverão serem entregues em local determinado pelo Fundo Municipal de Saúde.

2. Fundamentação da contratação

Inicialmente cabe destacar que atualmente existe um número grande de crianças e adultos que são atendidos pelos programas nutricional e de Assistência Social do Município e visando atender a todos os cadastrados o município distribui fraldas descartáveis infantis e adultas, suplementos alimentares e leites, portanto, faz-se necessária a aquisição do objeto descrito anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani - s/n - centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Tel (027) 3742 1066
CNPJ 13.953.742/0001-83
saudesdn@yahoo.com.br

Observando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, observa-se que incumbe ao Poder Público o fornecimento dos recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

Como sabe-se as crianças atendidas são filhos de famílias carentes.

A aquisição dos suplementos e leite não se trata apenas de um simples produto alimentar pois promovem a prevenção do agravamento da doença e principalmente promove a dignidade do infante..

O direito ao recebimento de leite e suplementos está também vinculado ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera agravamento da condição moral e física.

O processo será regido pela Lei Federal 14.133/2021 suas alterações e Decreto Municipal que regula esta lei.

3. Descrição da solução

A solução é a realização de dispensa de licitação para a aquisição futura.

4. Requisitos da contratação

- Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.
- A proposta deverá conter marca, modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem da marca indicada pela Prefeitura Municipal.
- Todas as mercadorias deverão ser de **primeira linha**, constar o prazo de validade, sendo que este deve ter no mínimo 06 (seis) meses para consumo; deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
- Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1 e 10% de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani - s/n - centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
TeL (027) 3742 1066
CNPJ 13.953.742/0001-83
saudesdn@yahoo.com.br

- Um representante da Adjudicada poderá ser convocado a esta PM para acompanhar o recebimento do material, caso seja necessário. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.
- A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pela Servidora **Damaris Merote Deprá**, Nutricionista.

Os materiais requisitados deverão serem entregues em local determinado pelo Fundo Municipal de Saúde.

5. Modelo de execução do objeto

Em conformidade com os artigos da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II - **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

Serão recusados apenas os itens do empenho que se encontrarem em desacordo.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

- MATERIAL INCOMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani - s/n - centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Tel. (027) 3742 1066
CNPJ 13.953.742/0001-83
saudesdn@yahoo.com.br

A Contratada deverá entregar todo o item solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Em caso de entrega parcial, será enviado ofício para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.

6. Modelo da gestão do contrato

O modelo de gestão do contrato deve contemplar as seguintes definições básicas:

- 1) Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
- 2) Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;
- 3) Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada;
- 4) Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao **recebimento provisório**;
- 5) Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao **recebimento definitivo**.
- 6) Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani - s/n - centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Tel (027) 3742 1066
CNPJ 13.953.742/0001-83
saudesdn@yahoo.com.br

7) Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;

8) Garantias de execução contratual, quando necessário.
Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II - Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis.
Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

Serão recusados apenas os itens do empenho que se encontrarem em desacordo.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

MATERIAL INCOMPLETO

A Contratada deverá entregar todo o item solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Em caso de entrega parcial, será enviado ofício para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
TeL (027) 3742 1066
CNPJ 13.953.742/0001-83
saudesdn@yahoo.com.br

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.

SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a PMSDN/ES, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O atraso injustificado na execução do contato sujeitará a Contratada à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para entrega do material ou conclusão do serviço, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento), caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens III e IV acima.

Ocorrendo a supracitada substituição da nota fiscal, a multa por atraso na execução contratual incidirá apenas sobre o montante em litígio; caso contrário, sobre o valor integral da nota de empenho.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério da PM.

DEMAIS DISPOSIÇÕES

Solicita-se sempre que possível a apresentação **de folders, e amostras, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.**

O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

QUANTIDADES

Mínima: 25% das quantidades elencadas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

TeL (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

Máxima: Quantidade total elencada neste Termo de Referência, podendo ser aditivado o pedido nos termos da Lei 14.133/21.

PAGAMENTO

As despesas ocorrerão conforme Orçamento Financeiro para o Exercício de 2025, conforme designados pelo Setor de Contabilidade.

7. Critérios de medição e pagamento

Mínima: 25% das quantidades elencadas neste Termo de Referência.

Máxima: Quantidade total elencada neste Termo de Referência, podendo ser aditivado o pedido nos termos da Lei 14.133/21.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Dispensa de Licitação

Critério de Seleção: Menor preço por item.

9. Estimativas do valor da contratação

A estimativa de valor será juntada pela Área de Compras.

10. Adequação orçamentária

A aquisição está de acordo com os termos do Planejamento e Estratégico e com o Orçamento Municipal.

11. Declaração de Viabilidade

Não julgado

12. RESPONSÁVEL

São Domingos do Norte/ES 17 de fevereiro de 2025


Marta Martins Sossai

Secretária Municipal de Saúde

Port. n° 8.888/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Tel (027) 3742 1066
CNPJ 13.953.742/0001-83
saudesdn@yahoo.com.br

- MATRIZ DE RISCOS -

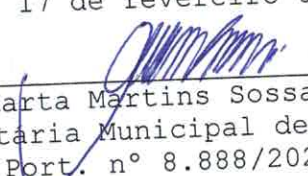
1- FASE DE ANÁLISE

RISCO 01 – ATRASO NO ANDAMENTO DO PROCESSO			
PROBALIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA
Dano			
Id.	1. Existe a necessidade da aquisição urgente desses produtos de consumo.		
Ação Preventiva			
Id.	1. Instrução do processo com todos os documentos necessários, para que seja minimizada a possibilidade de atraso por erros documentais. Contato prévio com a PROGER e a Diretoria de Licitações e Contratos, solicitando priorização da análise da demanda.		
Ação de Contingência			
Id.	1 A única a ação é realmente a aquisição dos produtos.		

RISCO 02 – IRREGULARIDADE FISCAL DO FORNECEDOR.			
PROBALIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA
Dano			
Id.	1. Impossibilidade de contratação por irregularidade fiscal		
Ação Preventiva			
Id.	1. Verificação da irregularidade fiscal, junto à Área de Compras, antes de iniciar o processo.		
Ação de Contingência			
Id.	1 Entrar em contato com A EMPRESA para regularização fiscal em tempo hábil		

RISCO 03 – NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA			
PROBALIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA
Dano			
Id.	1. Atraso na entrega início		
Ação Preventiva			
Id.	1. Acompanhamento do andamento da execução do contrato por um fiscal ágil.		
Ação de Contingência			
Id.	1 Aplicação das sanções cabíveis.		

São Domingos do Norte/ES 17 de fevereiro de 2025


Marta Martins Sossai
Secretaria Municipal de Saúde
Port. n° 8.888/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1146/2025

REQUERENTE: SEMSA

DESPACHO

Encaminho os autos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para análise e devidas providências.

São Domingos do Norte/ES, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIAS - S/N - CEP 29745-000
C.N.P.J.: 36.350.312/0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1146/2025

REQUERENTE: FMS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTOS

DESPACHO

Encaminho o presente processo ao **Setor de Compras**, para que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à **Aquisição de Leite e Suplemento Alimentar**, conforme solicitação da **Secretaria de Saúde**, visando atender eventuais necessidades dessa Secretaria.

Atenciosamente,

São Domingos do Norte- ES, 24 de fevereiro de 2025.

Alessandro Micchio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 8.887 de 03/01/2025.

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

23
4

Assunto: **Cotação de leite e suplemento alimentar**
De: <compras@saodomingosdonorte.es.gov.br>
Para: <farmacomper@gmail.com>
Data: 26/02/2025 13:35

web

-
- ORÇAMENTO leite saúde.docx (~15 KB)

Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, 26/02/2025

Boa Tarde!

Segue planilha com descrição de leite e suplemento alimentar, para cotação de preços, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Obrigada

Setor de Compras

Assunto: **Aquisição de leite e suplemento alimentar**
De: <compras@saodomingosdonorte.es.gov.br>
Para: <farmaviva33@hotmail.com>
Cco: <a4comerciallicitacao@gmail.com>,
<servimixorcamentos@gmail.com>
Data: 25/02/2025 15:29



-
- ORÇAMENTO leite saúde.docx (~15 KB)

Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, 25/02/2025

Boa Tarde!

Segue planilha com descrição de leite e suplemento alimentar, para cotação de preços, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rod. Geteher Lopes de farias – s/n Bairro Emílio Callegari
São Domingos do Norte-ES cep 29745-000 fone: 027 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

DESPACHO

Segue o processo nº1146/2025 – Aquisição de leite e suplemento alimentar visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, com os orçamentos das seguintes empresas: IRMÃOS FERRARI B&V LTDA, A4 COMERCIAL LTDA e SERVI MAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

São Domingos do Norte, 11 de março de 2025.



Lucia Claudia Pestana Giovanelli
Encarregada do Setor de Compras

26
Q

ORÇAMENTO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	200	Lata	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Composição: soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúxico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L- ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Peso líquido 800g.	84,50	16.900,00
02	360	Lata	Leite de soja sem lactose. Composição: Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes	60,00	21.600,00

			lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Peso líquido 300g. Sabor: Original.		
03	24	Lata	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância - destinado as necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e proteína láctea extensamente hidrolisada composição: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, L-ácido ascórbico, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, mioinositol, sulfato ferroso, DL-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (sal dissódico de uridina, 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato adenosina 5-monofosfato, inosina, 5-monofosfato, guanosina 5-monofosfato), nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, sulfato cúprico, ácido N-pteróil-glutâmico, sulfato de manganês, retinil palmitato, riboflavina, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE PEIXE E DE LEITE. Peso líquido: 400 g.	371,00	9.096,00

SETOR DE COMPRAS

Total \$ 47.596,00

28
Q

OBSERVAÇÃO: FAZER O ORÇAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, CARIMBAR O CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, COLOCAR DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA .

27.525.362/0001-52
SERVIMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA BENEDITO ROSA, 100
ITAPERIÚSSU - CEP 29.210-080
GUARAPARI - ESP SANTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000410119

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 27.525.362/0001-52

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/03/2025**, válida até **09/06/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/03/2025.

Autenticação eletrônica: **0017.163D.1C70.D950**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **27.525.362/0001-52**

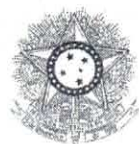
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:59 do dia 02/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2025.

Código de controle da certidão: **6500.BDBE.2E88.79DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.525.362/0001-52

Certidão nº: 14435152/2025

Expedição: 11/03/2025, às 15:28:30

Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.525.362/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.525.362/0001-52

Razão

SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Social:

Endereço:

AV MAR DO NORTE 100 / PRAIA DO MORRO / GUARAPARI / ES /
29216-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030701344912180175

Informação obtida em 11/03/2025 15:29:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2025/0000252

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 27.525.362/0001-52
, Nº , - , CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20250000252

Validade 60 dias

Emitida Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ORÇAMENTO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	200	Lata	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Composição: soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcido, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L- ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Peso líquido 800g.	Nestogeno 2 64,50	12900,00
02	360	Lata	Leite de soja sem lactose. Composição: Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes	Supra Soy 48,90	17.604,00

			lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Peso líquido 300g. Sabor: Original.		
03	24	Lata	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância - destinado as necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e proteína láctea extensamente hidrolisada composição: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, L-ácido ascórbico, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, mioinositol, sulfato ferroso, DL-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (sal dissódico de uridina, 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato adenosina 5-monofosfato, inosina, 5-monofosfato, guanosina 5-monofosfato), nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, sulfato cúprico, ácido N-pteroil-glutâmico, sulfato de manganês, retinil palmitato, riboflavina, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE PEIXE E DE LEITE. Peso liquido: 400 g.	Regimin Pepti	291,60 6998,40

SETOR DE COMPRAS

36
④

OBSERVAÇÃO: FAZER O ORÇAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, CARIMBAR O CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, COLOCAR DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA .


[CNPJ - 09.869.464/0001-44]
IRMÃOS FERRARI B & V LTDA
I.E. 082.517 42-8
Telefone (27) 3728-1500
Av. Padre Francisco, 683
[Centro Vila Valério ES CEP 29785-000]



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2025/0000251

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
IRMAOS FERRARI B & V LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 09.369.464/0001-44
Avenida Padre Francisco, Nº 683 , Centro Vila Valério - ES, CEP 29785-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20250000251

Validade 60 dias

Emitida Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

38
A

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000410129

Identificação do Requerente: CNPJ N° 09.369.464/0001-44

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/03/2025**, válida até **09/06/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/03/2025.

Autenticação eletrônica: **001F.D93D.1C70.D97B**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.369.464/0001-44
Razão Social: IRMAOS FERRARI B & V LTDA
Endereço: AV PADRE FRANCISCO 683 / CENTRO / VILA VALERIO / ES / 29785-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022202561507537288

Informação obtida em 11/03/2025 15:26:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IRMAOS FERRARI B & V LTDA**
CNPJ: **09.369.464/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:52 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **92C5.74E1.619F.D30B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS FERRARI B & V LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.369.464/0001-44

Certidão nº: 14434728/2025

Expedição: 11/03/2025, às 15:27:17

Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS FERRARI B & V LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.369.464/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

428
A

ORÇAMENTO

ITE M	UNI D	QUAN T	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	200	Lata	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Composição: soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Peso líquido 800g.	R\$ 76,90	R\$ 15.380,00
02	360	Lata	Leite de soja sem lactose. Composição: Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina	R\$ 53,60	R\$ 19.296,00

			D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Peso líquido 300g. Sabor: Original.		
03	24	Lata	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância - destinado as necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e proteína láctea extensamente hidrolisada composição: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, L-ácido ascórbico, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, mioinositol, sulfato ferroso, DL-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (sal dissódico de uridina, 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato adenosina 5-monofosfato, inosina, 5-monofosfato, guanosina 5-monofosfato), nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, sulfato cúprico, ácido N-pteróil-glutâmico, sulfato de manganês, retinil palmitato, riboflavina, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE PEIXE E DE LEITE. Peso líquido: 400 g.	R\$ 359,00	R\$ 8.636,00

44
D

SETOR DE COMPRAS

OBSERVAÇÃO: FAZER O ORÇAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, CARIMBAR O CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, COLOCAR DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA.

[CNPJ: 51.598.889/0001-91]

Insc. Est.: 084.121.59-9

A4 COMERCIAL LTDA

Av. São Mateus, nº 520 - B. Aviso

CEP: 29.901-350

[LINHARES - ESP. SANTO]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.598.889/0001-91
Razão Social: A4 COMERCIAL LTDA
Endereço: AV SAO MATEUS 520 / AVISO / LINHARES / ES / 29901-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030902556115197189

Informação obtida em 11/03/2025 15:29:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000410170

Identificação do Requerente: CNPJ N° 51.598.889/0001-91

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/03/2025**, válida até **09/06/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/03/2025.

Autenticação eletrônica: **0015.693D.1C70.DA35**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A4 COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.598.889/0001-91

Certidão nº: 14436209/2025

Expedição: 11/03/2025, às 15:31:19

Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A4 COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.598.889/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



11/03/2025 15:50:00

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000003/2025 - 11/03/2025 - Processo Nº 001146/2025 - Menor Preço por Item/Execução Direta

Dispensa Nº 000003/2025 - 11/03/2025 - PROCESSO Nº 0001/2025													
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Irmãos Ferrari B&V Ltda		A4 COMERCIAL LTDA		SERVI MAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00031881	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligosacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligosacarídeos, vitaminas (l- ascorbato de sódio, acetato de dl-a-tocofenila, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n-pteril-l-glutâmico, floquinona, d-biotina, colecalfiferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. alérgicos: contêm leite e derivados e derivados de soja, contêm lactose. não contém glúten. peso líquido 800g.	LAT	200,000	64,500	12.900,00	76,900	15.380,00	84,500	16.900,00	Total	
00002		00031879	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE - 300G mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina a, niacinamida, vitamina b6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina d, vitamina b12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. alérgicos: contêm derivados de soja. não contém glúten. peso líquido 300g. sabor: original.	LAT	360,000	Vencedor	48,900	17.604,00	53,600	19.296,00	60,000	21.600,00	3º Lugar
00003		00032483	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - destinado as necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e proteína láctea extensamente hidrolisada	LAT	24,000	Vencedor	291,600	6.998,40	359,000	8.616,00	379,000	9.096,00	3º Lugar



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



11/03/2025 15:50:00

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000003/2025 - 11/03/2025 - Processo Nº 001146/2025 - Menor Preço por Item/Execução Direta

Dispense Nº 000003/2023 - 17/03/2023																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Irmãos Ferrari B&V Ltda		A4 COMERCIAL LTDA		SERVI MAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		Total																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			composição: xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, l-ácido ascórbico, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, mioinositol, sulfato ferroso, di-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, l-carnitina, nucleotídeos (sal dissódico de uridina, 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato adenosina 5-monofosfato, inosina, 5-monofosfato, guanossina 5-monofosfato), nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato cúprico, ácido n-pteril-glutâmico, sulfato de manganês, retinil palmitato, riboflavina, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicérides de ácidos graxos, não contem glúten. alérgicos: contem derivados de peixe e de leite. peso líquido: 400 g.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								</

Valor Total OBTIDO

Valor Total VENCIDO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Governo do Estado do Espírito Santo



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000003/2025 - 11/03/2025 - Processo Nº 001146/2025

Vencedor		Irmãos Ferrari B&V Ltda					
CNPJ		09.369.464/0001-44					
Endereço		Avenida Padre Francisco, 683 - centro - Vila Valério - ES - CEP: 29785000					
Contato		2737281500 farmaviva@hotmail.com					
Local		00000105 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00031881	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligossacarídeos, vitaminas (l- ascorbato de sódio, acetato de dl-a-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n-pteroil-l-glutâmico, filoquinona, d-biotina, coalecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. alérgicos: contém leite e derivados e derivados de soja, contém lactose. não contém glúten. peso líquido 800g.	LAT	200,00	64,50	12.900,00
00002		00031879	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE - 300G mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina a, niacinamida, vitamina b6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina d, vitamina b12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. alérgicos: contém derivados de soja. não contém glúten. peso líquido 300g. sabor: original.	LAT	360,00	48,90	17.604,00
00003		00032483	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - destinado as necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e proteína láctea extensamente hidrolisada composição: xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, l-ácido ascórbico, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, mioinositol, sulfato ferroso, dl-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, l-carnitina, nucleotídeos (sal dissódico de uridina, 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato adenosina 5-monofosfato, inosina, 5-monofosfato, guanosina 5-monofosfato), nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato cúprico, ácido n-pteroil-glutâmico, sulfato de manganês, retinil palmitato, riboflavina, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, coalecalciferol, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. não contem glúten. alérgicos: contem derivados de peixe e de leite. peso liquido: 400 g.	LAT	24,00	291,60	6.998,40

Total do Fornecedor: 37.502,40



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Governo do Estado do Espírito Santo



51
D

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Total Geral: 37.502,40



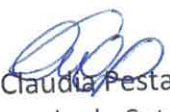
- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025-

PROCESSO Nº1146/2025/FMS

Id. Cidades Contratação: 2025.064E0500006.09.0003

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, considerando a dispensa de licitação e as informações contidas nos autos do processo nº1146, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, aquisição de leite e suplemento infantil, da empresa IRMÃOS FERRARI B&V LTDA, CNPJ: 09.369.464/0001-44, aquisição de leite e suplemento alimentar visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 37.502,40 (trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

São Domingos do Norte/ES , 11 de março de 2025.


Lucia Claudia Pestana Giovanelli
Encarregada do Setor de Compras
Matrícula N°006/1994


Jardel Picácio Lopes Chodacki
Diretor de Licitação e Contratação
Agente de Contratação
Port. N°8.747/2024
Responsável pela publicação



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	UND	QTD	REQUISITOS MÍNIMOS
1	LATA	584	Aquisição de leite e suplemento alimentar visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL DA ENTREGA	Fundo Municipal de Saúde, situada na Travessa Sebastião Valeriano Pagani- Centro - São Domingos do Norte-ES- CEP: 29.745-000 ou conforme solicitação do secretário solicitante, e-mail: saudesdn@yahoo.com.br
PRAZO PARA REALIZAÇÃO	Conforme termo de referência.
PRAZO DE LIQUIDAÇÃO	Mediante recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 30(trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



54
9

**DOCUMENTOS
EXIGIDOS**

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade para com a Receita Federal;
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da psede da empresa;

LOTES:

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	LATA	200	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Composição: soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coлекаliferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. ALÉRGICOS:		



			CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Peso líquido 800g.		
02	LATA	360	Leite de soja sem lactose. Composição: Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Peso líquido 300g. Sabor: Original.		
03	LATA	24	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância - destinado as necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e proteína láctea extensamente hidrolisada composição: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, L-ácido ascórbico, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, mioinositol, sulfato ferroso, DL-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (sal dissódico de uridina, 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato adenosina 5-monofosfato, inosina, 5-monofosfato, guanosina 5-monofosfato), nicotinamida, D-		



			pantotenato de cálcio, D-biotina, sulfato cúprico, ácido N-pteróil-glutâmico, sulfato de manganês, retinil palmitato, riboflavina, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE PEIXE E DE LEITE. Peso líquido: 400 g.		
--	--	--	--	--	--

São Domingos do Norte/ES, 11 de março de 2025.



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo:1146/2025

Objeto: Aquisição de leite e suplemento alimentar visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como decreto municipal nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024 no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi utilizada planilha orçamentária, baseados em referenciais constantes na planilha orçamentária, no valor total de **R\$37.502,40 (trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos)**.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação da Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação Nº 03/2025, nos termos do Art. 75, 3º da Lei 14.133/2021:

- Sítio da prefeitura
- Órgão Oficial do Município
- Diário Oficial do Estado do Espírito Santo

3. DO VALOR OBTIDO

Empresa	Valor
IRMÃOS FERRARI B&V LTDA	37.502,40



Assim, os menores valores obtidos foram apresentados pelas empresas acima relacionadas em relação ao preço verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4. DA HABILITAÇÃO

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial

5. DA CONCLUSÃO

Assim, entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021. Sendo, o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, decisão da Prefeitura Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação dos autos que instruem o presente procedimento.

São Domingos do Norte-ES, 11 de março de 2025.


ALESSANDRO NICCHIO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 8.887, de 03 de janeiro de 2025


Lucia Claudia Pestana Giovanelli

Encarregada do Setor de Compras

Matrícula N°006/1994



Em cumprimento ao art.72, Parágrafo Único da Lei nº14.133/2021, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, aquisição de leite e suplemento infantil, da empresa IRMÃOS FERRARI B&V LTDA, CNPJ: 09.369.464/0001-44, aquisição de leite e suplemento alimentar visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 37.502,40 (trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

Remetam-se os autos a Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico.

Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, 11 de março de 2025.


Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 78/2025

PROCESSO Nº 1146/2025

REQUERENTE: SEMSA

**AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO –
LEITE E SUPLEMENTAÇÃO
ALIMENTAR – DISPENSA DE
LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR –
ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021 –
POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

Trata-se de requerimento formulado SEMSA visando a aquisição de leite e suplementos alimentares, conforme descrito no documento de oficialização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência e matriz de risco anexos. A justificativa das aquisições consta nos citados documentos.

O Setor de Compras procedeu com a pesquisa de preços de mercado coletando orçamentos com 3 empresas, sendo elas: IRMAOS FERRARI B&V LTDA (R\$ 37.502,40), A4 COMERCIAL LTDA (R\$ 43.292,00) e SERVI MAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (R\$ 47.596,00)

De acordo com o quadro comparativo de proposta de menor preço por item, sagrou-se vencedora a empresa IRMAOS FERRARI B&V LTDA, apresentando o menor valor em todos os itens, totalizando R\$ 37.502,40 (trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

Observa-se que constam nos autos o termo de dispensa de licitação, bem como a justificativa para seleção do fornecedor e preço pactuado. Há também a ratificação do procedimento pela Prefeita Municipal.

Pontuamos que deve ser juntada a certidão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a fim de dar cumprimento à exigência legal inserta no inciso IV do artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n - São Domingos do Norte – ES - CEP 29745-000 – Telefone (27) 3742-0200 CNPJ 36.350.312/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria-Geral do Município

Deixo de analisar as demais documentações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, eis que tal diligência incumbe ao Departamento de Compras.

Quanto à legalidade, via de regra, as aquisições de serviços e produtos pela administração pública são precedidas de processo licitatório. Porém, tanto a legislação Constitucional (artigo 37, XXI) quanto infraconstitucional preveem exceções, que são as hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21: dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

(..)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro 2024)

Decreto nº 12.343, de 2024

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Ressalto que o § 3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, prevê:

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, a fim de evitar preços inexequíveis e cotações com fornecedores, que porventura não preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sugere-se que se dê preferência à divulgação de dispensa em sítio oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria-Geral do Município

para obtenção de propostas, tornando o procedimento mais abrangente possível, visando o melhor custo-benefício da contratação para administração.

Destarte, na hipótese dos autos é dispensável a realização de procedimento licitatório, em razão do valor da almejada aquisição com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e no Decreto nº 11.871, de 2023.

Com base nas informações prestadas nos autos e de acordo com a fundamentação supra, opino pelo **DEFERIMENTO** do pedido, **DESDE QUE:**

a) Seja demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (dotação orçamentária e disponibilidade financeira)

b) Seja certificado que a aquisição não configura parcelamento de despesa.

É salutar esclarecer que a contratação por dispensa indevida constitui crime de responsabilidade previsto no Art. 337-E, da Lei nº 14.133/21, e pode ocasionar improbidade administrativa para os responsáveis.

Consigna-se que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, especialmente em relação ao valor cotado, bem como controlar se o departamento de compras já procedeu com a aquisição de produto da mesma natureza neste exercício (fracionamento de despesa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria-Geral do Município

Ademais, este parecer possui caráter apenas opinativo (sintetiza o entendimento do procurador signatário a respeito da matéria, mas não vincula a decisão do ordenador da despesa).

É o parecer.

São Domingos do Norte – ES, 12 de março de 2025.

NO

DANIELA APARECIDA SALVADOR

Procuradora Municipal

OAB/ES nº 27.803



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1146/2025

REQUERENTE: SEMSA

DECISÃO

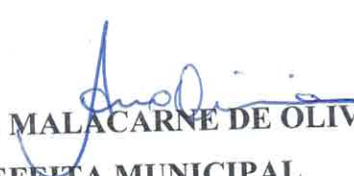
Considerando o parecer nº 878/2025 da Procuradoria Geral Municipal, que analisou a aquisição de **leite e suplementos alimentares**, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e tendo em vista o valor que fora cotado pelo Setor de Compras, bem como o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na Lei 14.133/2021,

DECIDO:

1. Acolho o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral Municipal.
2. **Defiro** o pedido.
3. Determino que os autos sejam encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda para dotação orçamentaria e disponibilidade financeira.
4. Logo após remetam-se aos autos ao Setor de Licitação e Contratos.

Publique-se e cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, de 14 de março de 2025.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

65
A

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 1146/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de bens de consumo – leite e suplemento alimentar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
DISPENSA Nº 000003/2025

DECLARO para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 72 e no art. 150, ambos da lei 14.133/21, para que seja demonstrado a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e a indicação dos créditos orçamentários para a realização da despesa pública, que a despesa acima identificada tem adequação orçamentária, para tal finalidade, conforme demonstrado no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) em anexo.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

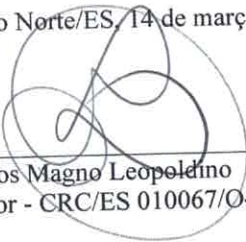
As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha
008010	1024400012.059	33903200000	0000048

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual 2022/2025 do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, a presente declaração se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao disposto no inciso IV do art. 72 e no art. 150, ambos da lei 14.133/21.

São Domingos do Norte/ES, 14 de março de 2025.



Carlos Magno Leopoldino
Contador - CRC/ES 010067/O-3

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Listagem de Saldo de Dotação
Período De 01/03/2025 Até 31/03/2025

Data de Emissão: 14/03/2025 13:49
Máquina: DESKTOP-R48I826

Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Saldo Real
☐ Descrição : EXECUÇÃO DE DESPESAS NÃO VINCULADAS A AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
☐ Código : 008010.1024400012.059			
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0000048	1501000000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	87.673,66
			87673,66
			87673,66
			87.673,66

67

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA EMPRESA "IRMÃOS FERRARI B & V LTDA"

CLAUDEIR FERRARI, brasileiro, farmacêutico, divorciado, nascido em São Gabriel da Palha - ES aos 03/02/1975, filho de Nilo Sergio Ferrari e Celia Lima dos Santos Ferrari, portador do CPF nº. 031.533.137-25, Cédula de Identidade nº. 1.292.056 SPTC-ES e da Carteira de Identidade Profissional nº. 8526 CRF/ES, residente e domiciliado na Avenida Antônio Alberto da Silva, 201 – Paraíso – São Gabriel da Palha - ES, CEP: 29780-000.

Único sócio componente da sociedade limitada denominada "**IRMÃOS FERRARI B & V LTDA**", estabelecida na Avenida Padre Francisco, 683 – Centro – Vila Valério, CEP: 29785-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.369.464/0001-44, todos já qualificados no contrato de constituição arquivado sob nº. 32.201.329.35-9 em 19/02/2008, resolve de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Fica neste ato o capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), **ELEVADO** para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

CLAUDEIR FERRARI.....C/200.000 quotas de R\$ 1,00 R\$ 200.000,00
Perfazendo um total de.....**200.000 quotas de R\$ 1,00 R\$ 200.000,00**

SEGUNDA: Fica o objeto da empresa alterado para:

- 1) 47.71-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS;
- 2) 4771-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS;
- 3) 47.72-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
- 4) 47.29-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS;
- 5) 47.12-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS;
- 6) 47.89-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;
- 7) 47.73-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS;
- 8) 47.82-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS;
- 9) 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;
- 10) 53.20-2/02 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA;
- 11) 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
- 12) 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR;
- 13) 45.41-2-06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
- 14) 47.11-3-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS;
- 15) 47.21-1-03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS;
- 16) 47.21-1-04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES;
- 17) 47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES;
- 18) 47.22-9-02 - PEIXARIA;
- 19) 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
- 20) 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS;
- 21) 47.29-6-01 - TABACARIA;
- 22) 47.29-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA;
- 23) 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

68

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA EMPRESA "IRMÃOS FERRARI B & V LTDA"

- 24) 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
- 25) 47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS;
- 26) 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- 27) 47.44-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;
- 28) 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS;
- 29) 47.44-0-04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;
- 30) 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL;
- 31) 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
- 32) 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO;
- 33) 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS;
- 34) 47.54-7-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- 35) 47.54-7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO;
- 36) 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- 37) 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- 38) 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS;
- 39) 47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO;
- 40) 47.59-8-99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMO PANEIS, LOUCA, PLASTICO, MADEIRA PARA HABITACAO;
- 41) 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- 42) 47.62-8-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS;
- 43) 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- 44) 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- 45) 47.63-6-03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS;
- 46) 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS;
- 47) 47.89-0-04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO;
- 48) 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS;
- 49) 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;
- 50) 47.89-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS, PRODUTOS PARA FESTA, ENTRE OUTROS;
- 51) 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR;
- 52) 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;
- 53) 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e nas alterações posteriores que não foram modificadas pelo presente instrumento, continuam em vigor e juntamente com esta compõem uma só peça.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Visando adaptar os termos e condições estabelecidas no CONTRATO PRIMITIVO e posteriores ALTERAÇÕES a Lei 10.406/02, acordam os sócios em CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, passando a sociedade doravante a ser regida unicamente pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas, ficando revogadas as demais disposições CONTRATUAIS ANTERIORES.

SOCIEDADE LTDA CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: "IRMÃOS FERRARI B & V LTDA"

PRIMEIRA: "IRMÃOS FERRARI B & V LTDA", é uma sociedade limitada, regida pela legislação aplicável e pelo presente contrato social, inscrita no CNPJ sob nº.

69
f

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA EMPRESA "IRMÃOS FERRARI B & V LTDA"

09.369.464/0001-44, no contrato de constituição arquivado sob nº. 32.201.329.35-9 em 19/02/2008, com sede na Avenida Padre Francisco, 683 – Centro – Vila Valério - ES, CEP: 29.785-000. Tendo por foro o mesmo município e comarca de São Gabriel da Palha - ES.

SEGUNDA: O objeto da sociedade é:

- 1) 47.71-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS;
- 2) 4771-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS;
- 3) 47.72-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
- 4) 47.29-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS;
- 5) 47.12-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS;
- 6) 47.89-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;
- 7) 47.73-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS;
- 8) 47.82-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS;
- 9) 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;
- 10) 53.20-2/02 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA;
- 11) 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
- 12) 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR;
- 13) 45.41-2-06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
- 14) 47.11-3-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS;
- 15) 47.21-1-03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS;
- 16) 47.21-1-04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES;
- 17) 47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES;
- 18) 47.22-9-02 - PEIXARIA;
- 19) 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
- 20) 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS;
- 21) 47.29-6-01 - TABACARIA;
- 22) 47.29-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA;
- 23) 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- 24) 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
- 25) 47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS;
- 26) 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- 27) 47.44-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;
- 28) 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS;
- 29) 47.44-0-04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;
- 30) 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL;
- 31) 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
- 32) 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO;
- 33) 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS;
- 34) 47.54-7-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- 35) 47.54-7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO;
- 36) 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- 37) 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- 38) 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS;

70
8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA EMPRESA "IRMÃOS FERRARI B & V LTDA"

- 39) 47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO;
- 40) 47.59-8-99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMO PANEAS, LOUCA, PLASTICO, MADEIRA PARA HABITACAO;
- 41) 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- 42) 47.62-8-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS;
- 43) 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- 44) 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- 45) 47.63-6-03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS;
- 46) 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS;
- 47) 47.89-0-04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO;
- 48) 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS;
- 49) 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;
- 50) 47.89-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS, PRODUTOS PARA FESTA, ENTRE OUTROS;
- 51) 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR;
- 52) 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;
- 53) 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio:

CLAUDEIR FERRARI.....C/200.000 quotas de R\$ 1,00 R\$ 200.000,00
Perfazendo um total de.....**R\$ 200.000,00**

Parágrafo 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo 2º: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais quotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de sessenta dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais quotistas, ficará liberado para negocia-lo com terceiros.

QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos artigos 1.071 a 1080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo 1º: Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

- I – Aprovação das contas da administração, até o ultimo dia do quarto mês, subsequente ao termino do exercício social;
- II – Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – Destituição dos administradores;
- IV – Fixar a remuneração dos administradores;
- V – Modificação do contrato social;
- VI – Incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

71
8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA EMPRESA
"IRMÃOS FERRARI B & V LTDA"

VIII – Pedido de concordata.

IX – Alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;

X – Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;

XI – Outros assuntos de interesse social.

SEXTA: A sociedade será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelo sócio **CLAUDEIR FERRARI**, já qualificado acima por prazo indeterminado.

SÉTIMA: Compete aos administradores:

- a) A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- e) Os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico para aprovação dos sócios;
- f) Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

OITAVA: A sociedade poderá instituir conselho fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

NONA: O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido no Art. 8º, letra "F" deste instrumento.

Parágrafo 1º: Os lucros ou prejuízos, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os quotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção de cada quotista no Capital Social.

Parágrafo 2º: Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizam, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

72

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA EMPRESA
"IRMÃOS FERRARI B & V LTDA"

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas no Artigo 6º, parágrafo 4º e Artigo 11º deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme Artigo 1.011, § 1º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Vila Valério-ES, 15 de Junho de 2021.

CLAUDEIR FERRARI



738

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRMÃOS FERRARI B & V LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03153313725	CLAUDEIR FERRARI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2021 18:56 SOB Nº 20210632860.
PROTOCOLO: 210632860 DE 22/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104500903. CNPJ DA SEDE: 09369464000144.
NIRE: 32201329359. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2021.
IRMÃOS FERRARI B & V LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 318.270,23.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONDA

Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e

Assistência Social

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

Secretário de Administração

MARCILEIDE STUHR

Secretária de Educação

CARLOS ALBERTO JARSKE

Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal

de Saúde

Protocolo 1511984

São Domingos do Norte

Resultado de Licitação

RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2025 FMS

PROCESSO Nº 6708/2024

ID CIDADES: 2025.064E0500006.01.0001

O MUNICÍPIO DE São Domingos do Norte/ES por meio do Agente de Contratação e da Comissão de apoio, designados através da Portaria nº 8.904/2025, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para promover a reforma da **ESF "FRANCISCO ARAGÃO"** localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Niterói, do Município de São Domingos do Norte/ES. Tudo conforme proposta e planilhas que seguem em anexo. Integram este estudo, como se dele fizessem parte, todos os elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto. Tudo conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital. Para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Norte. Critério de Julgamento: menor preço. Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.099/2024, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações que lhe sucederam. EMPRESA VENCEDORA: **JRS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** no lote 1 de, no valor global de **R\$ 113.500,00** (cento e treze mil e quinhentos reais).

São Domingos do Norte /ES, 14 de março de 2025.

Jardel P. Lopes Chodacki

Agente de Contratação

Portaria 8.747/2024

Protocolo 1512588

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1146/2025 - FMS

A Secretaria Municipal de Saude do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparada no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve Autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº 03/2025 - FMS, para contratar a empresa : **Irmãos Ferrari B&V Ltda** no valor total de R\$ 37.502,40 (trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos). Referente a aquisição de leite e suplemento alimentar visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.São Domingos do Norte-ES, 14 de março de 2025.

MARTA MARTINS SOSSAI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1512692

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1377/20254 - SEMUR

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve Autorizar a contratação nos seguintes termos: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art.74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à inexigibilidade de licitação nº **01/2025-SEMUR**, para contratar a empresa : **EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA SA** no valor total de R\$ 75.315,86 (setenta e cinco mil trezentos e quinze reais e oitenta e seis). Referente a Contratação de empresa especializada para realização de serviço de extensão de rede elétrica no Córrego Morobá. São Domingos do Norte-ES, 14 de março de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1512929

São Gabriel da Palha

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

DATA DE ABERTURA: 01/04/2024 às 13 h.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte sanitário eletivo (transporte de pacientes) por quilômetro rodado, através de veículo automotor do tipo ônibus, atendendo ao período de 01 (um) ano, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O edital poderá ser retirado no site **www.saogabriel.es.gov.br** ou **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 17/03/2025.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1512401



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000
Telefone: (027) 3742-0200 - CNPJ nº 36.350.312/0001-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 13.953.742/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1146/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA IRMÃOS FERRARI B&V LTDA, ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.953.742/0001-83, com sede na Travessa Sebastião Valeriano Pagani, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. **Marta Martins Sossai**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 827.057.637-91 e RG nº 719.514 SSP ES, residente e domiciliada na Rua Astolpho Mota, nº 20, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000 e pela Prefeita Municipal a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **IRMÃOS FERRARI B&V LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.369.464/0001-44, estabelecida na Avenida Padre Francisco, nº 683, Centro, Vila Valério/ES, CEP 29785-000, e-mail: farmaviva@hotmail.com, tel.: (027) 3728-1500, representada neste ato pelo Sr. **Claudeir Ferrari**, portador do CPF nº 031.533.137-25 e RG nº 1.292.056 SPTC/ES, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através de Dispensa de Licitação nº 003/2025 FMS e na proposta vencedora e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a aquisição de leite e suplemento alimentar visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

2.3. A proposta deverá conter marca, modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem da marca indicada pela Prefeitura Municipal.

2.4. Todas as mercadorias deverão ser de primeira linha, constar o prazo de validade, sendo que este deve ter no mínimo 06 (seis) meses para consumo; deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000
Telefone: (027) 3742-0200 - CNPJ nº 36.350.312/0001-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 13.953.742/0001-83

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O preço a ser pago pela aquisição do objeto do presente contrato é de **R\$ 37.502,40 (trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos)**, conforme consta na proposta vencedora, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado da SMS, situado na Travessa Valeriano Pagani, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29745-000.

4.2. A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelo (a) Servidor (a) responsável pelo recebimento.

4.3. O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizado por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.

4.4. O pagamento será efetuado de acordo com o calendário de pagamentos, com base nas datas de entrada das liquidações no sistema da Administração, contados do recebimento definitivo do material pelo contratante, por meio de boleto bancário ou crédito em conta corrente de titularidade da contratada, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento e quitação.

4.5. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

4.6. Caso se conste alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento do documento recebido, a contar do recebimento pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato.

4.7. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada, facultará ao FMS a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

4.8. Em nenhuma hipótese, ocorrerá à antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

4.9. Na hipótese de o dia de pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

5.1. A vigência deste Contrato, tem início na data de sua assinatura, junto a sua publicação com prazo de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000
Telefone: (027) 3742-0200 - CNPJ nº 36.350.312/0001-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 13.953.742/0001-83

- 5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências da aplicação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Domingos do Norte/ES deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 048 - Fonte: 150100000000.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- 7.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos bens/serviços;
- 7.1.5. Receber e fiscalizar o objeto, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- 7.1.6. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive quanto ao deslocamento do produto até o local indicado pelo contratante e, ainda:
- 8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente para o ato de pagamento;
- 8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, inclusive para entrega técnica;
- 8.1.9. Observar no procedimento de fabricação do produto, padrões de produção ambientalmente adequados, especialmente quanto a emissão de poluentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000
Telefone: (027) 3742-0200 - CNPJ nº 36.350.312/0001-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 13.953.742/0001-83

8.2. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a Nota Fiscal para liquidação e pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

8.3. Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1 e 10% de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

8.4. Um representante da Adjudicada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento do material, caso seja necessário. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.

8.5. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8.6. Entregar os itens nos prazos e locais estabelecidos no processo.

8.7. Entregar os itens na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

8.8. Entregar os itens acompanhados da documentação fiscal, contendo sua exata discriminação, número de lotes e validade para efeito de incidência de impostos no caso de nota fiscal referente a materiais/serviços.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto fornecido, será fiscalizado na sua entrega, pela servidora: **Damaris Merote Deprá.**

9.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com os artigos da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I – Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II – Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis.

10.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

10.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

10.4. Serão recusados apenas os itens do empenho que se encontrarem em desacordo.

10.5. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000
Telefone: (027) 3742-0200 - CNPJ nº 36.350.312/0001-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 13.953.742/0001-83

substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

10.6. A Contratada deverá entregar todo o item solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

10.7. Em caso de entrega parcial, será enviado ofício para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

10.8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

10.9. Nota fiscal em desconformidade com o empenho: Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para entrega do material ou conclusão do serviço, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento), caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens III e IV acima.

11.4. Ocorrendo a supracitada substituição da nota fiscal, a multa por atraso na execução contratual incidirá apenas sobre o montante em litígio; caso contrário, sobre o valor integral da nota de empenho.

11.5. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste contrato. A aceitação da justificativa ficará a critério do FMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000
Telefone: (027) 3742-0200 - CNPJ nº 36.350.312/0001-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 13.953.742/0001-83

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

12.1.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

12.1.2. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

12.1.3. Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.10.2. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000
Telefone: (027) 3742-0200 - CNPJ nº 36.350.312/0001-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 13.953.742/0001-83

meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.10.3. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de São Domingos do Norte/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que se produza seus efeitos legais de direito, após lido e achado conforme.

São Domingos do Norte/ES, 17 de março de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Município de São Domingos do Norte/ES

CONTRATANTE



Marta Martins Sossai

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE



Claudeir Ferrari
IRMÃOS FERRARI B&V LTDA
CONTRATADA



Testemunhas:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rodovia Gether Lopes de Faria - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - Cep 29750-000 - Telefax (27)
3742-1219 - Telefone (27) 3742-1188
CNPJ: 32.350.312/0001-72

ANEXO - CONTRATO Nº 000010/2025 - SEQUÊNCIA Nº000001356

Origem		Dispensa Nº 000003/2025		Processo		001146/2025	
Contrato		Contrato Nº 000010/2025					
Empresa		Irmãos Ferrari B&V Ltda					
CNPJ		CNPJ: 09.369.464/0001-44					
Endereço		Avenida Padre Francisco, 683 - centro - Vila Valério - ES - CEP: 29785000					
Secretaria		00003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		00105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Dotação		00048-150100000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Valor Total
001		FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligossacarídeos, vitaminas (l- ascorbato de sódio, acetato de dl-a-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n-pteroil-l-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. alérgicos: contém leite e derivados e derivados de soja, contém lactose. não contém glúten. peso líquido 800g.		LAT	200,00	64,500	12.900,00
002		LEITE DE SOJA SEM LACTOSE - 300G mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina a, niacinamida, vitamina b6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina d, vitamina b12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. alérgicos: contém derivados de soja. não contém glúten. peso líquido 300g. sabor: original.		LAT	360,00	48,900	17.604,00
003		FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - destinado as necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e proteína láctea extensamente hidrolisada composição: xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, l-ácido ascórbico, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, mioinositol, sulfato ferroso, dl-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, l-carnitina, nucleotídeos (sal dissódico de uridina, 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato		LAT	24,00	291,600	6.998,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rodovia Gether Lopes de Faria - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - Cep 29750-000 - Telefax (27)
3742-1219 - Telefone (27) 3742-1188

CNPJ: 32.350.312/0001-72

	adenosina 5-monofosfato, inosina, 5-monofosfato, guanosina 5-monofosfato), nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato cúprico, ácido n-pteril-glutâmico, sulfato de manganês, retinil palmitato, riboflavina, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. não contém glúten. alérgicos: contém derivados de peixe e de leite. peso líquido: 400 g.					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:						37.502,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:						37.502,40
Irmãos Ferrari B&V Ltda:						37.502,40

a partir da publicação do contrato. **Dotação:** 237-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010070011212200162.022339030000015000025), 260-155000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010070011236100162.0233390300000015500000), 284-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010070011236500162.0263390300000015000025). **Processo 2025-984RF.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1515034

São Domingos do Norte

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 26/2025.

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADO:** MARIA HELENA COELHO CARBOSA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 076.069.347-11 e RG nº 2.192.997 SESP/ES. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Locação do Imóvel Urbano, situado na Rua Maria Nunes, s/n, Bairro Sidney Fortuna, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, o mesmo beneficiará a família da Senhora CIRLENE LIMA DA SILVA EDUARDO, portadora do CPF nº 160.702.887-50 e RG nº 3.603.449 SESP/ES, para o Programa de Aluguel Solidário, com base na Lei Municipal nº 758, de 23 de dezembro de 2013. **Vigência:** 12/03/2025 até 12/09/2025. **VALOR:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Ficha: 399, Fonte: 166100000000. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo protocolado sob o nº 1028/2025, São Domingos do Norte/ES, 12 de março de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 1514418

RESUMO DO CONTRATO 10/2025 FMS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** IRMÃOS FERRARI B&V LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.369.464/0001-44. **OBJETO:** Aquisição de leite e suplemento alimentar visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 37.502,40 (trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos) global. **VIGÊNCIA:** 17/03/2025 até 17/03/2026. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fundo Municipal de Saúde - Ficha: 048 - Fonte: 150100000000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1146/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - FMS. São Domingos do Norte/ES, 17 de março de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Marta Martins Sossai
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1514421

Aditivo

OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente e domiciliada na Rua Goiânia, s/n, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **C S COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.178.268/0001-02, com sede no Córrego CRG Sobradinho, Sítio Pai e Filho, SN, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP 29845-000, Telefone: (27) 3070-8296, endereço eletrônico: cscosta.me@gmail. com, neste ato representado pelo Sr. **Claudenor Silva Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 074.488.507-84 e RG nº 1.491.387 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Dois, nº 480, Castelo Branco, Cariacica/ES, CEP 29140-791, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5514/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 13,137% referente a variação de índice INCC, no valor da 5ª medição do contrato nº 182/2022, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$ 28.015,70 (vinte e oito mil, quinze reais e setenta centavos), referente ao reajuste de 13,137% no valor de R\$ 213.256,35 (duzentos e treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) relativo a 5ª medição do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será: SEMTADES - Ficha: 447 Fonte: 275500000000. Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 182/2022, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 14 de março de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira	Claudenor Silva Costa
Prefeita Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

a) _____

b) _____

Protocolo 1514580